



FESB – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA
Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
(Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 70.813 de 7/7/1972)



REGULAMENTO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL (SUPERVISIONADO)

GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

PROF^a MS. ELAINE CRISTINA SIMOES GARGAGLIONE

**BRAGANÇA PAULISTA
2013**

Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha - Caixa Postal, 183 -
CEP 12929-600
Bragança Paulista - SP - Fone (11) 4035-7800 - Fax: (11) 4035-7802 - e-
mail: contatos@fesb.com.br

O estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estudantes.

O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

APRESENTAÇÃO

O estágio profissional possibilita ao futuro profissional tomar conhecimento da real situação de trabalho assim como avaliar suas competências mediante projeto planejado, o que pressupõe uma relação pedagógica entre um profissional experiente no campo de exercício físico e de saúde com um aluno estagiário. O estágio é o momento de efetivar, sob a supervisão daquele profissional experiente, o processo de ensino e aprendizagem que, tornar-se-á futuramente autônomo.

Este documento foi elaborado para normatizar as ações do estágio profissional do curso de graduação em Educação Física da FESB. Também tem o propósito de informar e orientar o aluno quanto aos procedimentos e normas que devem ser observados no decorrer dos semestres e das disciplinas com carga horária a estagiar.

A elaboração deste documento se deu conforme orientação da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha - Caixa Postal, 183 -
CEP 12929-600
Bragança Paulista - SP - Fone (11) 4035-7800 - Fax: (11) 4035-7802 - e-
mail: contatos@fesb.com.br

O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória para os alunos do curso de graduação em Educação Física sendo requisito para a aprovação e obtenção de diploma. Deverá ser cumprido concomitantemente ao desenvolvimento da disciplina, não podendo ser cumprido antes da efetivação da mesma.

As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica desenvolvidas na FESB, em educação superior, poderão ser equiparadas ao estágio obrigatório desde que submetidas e aceitas à comissão formada pelo professor de estágio e coordenador de curso podendo ou não fazer a convalidação parcial ou total de horas desenvolvidas.

Serão acrescidas 1,6 horas semanais (32 h semestrais para cada disciplina) totalizando 416 horas de estágio profissional supervisionado, distribuídas ao longo do curso em 13 disciplinas de conhecimento técnico-instrumental e a intervenção no campo do exercício e da saúde iniciando no 1º semestre letivo nas quais os graduandos deverão vivenciar as diferentes realidades, conhecendo as áreas de intervenção do profissional de Educação Física e o público a ser atendido.

A carga horária supracitada será distribuída nos diversos ambientes de trabalho que a graduação permitir, tais como clubes, academias, hotéis, prefeituras, clínicas de recuperação ou reabilitação, hospitais, indústrias e demais empresas que ofereçam atividades físicas, recreativas e/ou esportivas

Ficam responsáveis pela orientação e supervisão do estágio os professores das disciplinas com carga horária a estagiar.

Disciplina	Carga Horária Semestral da disciplina	Carga Horária de estágio profissional	Semestre
Educação Física Adaptada II	32	32	6º
Nutrição e Esporte II	32	32	8º
Educação Física para a Terceira Idade	32	32	4º
Atividade Física em portadores de Distúrbios Metabólicos I	32	32	7º
Atividade Física em portadores de Distúrbios Metabólicos II	32	32	8º
Atividade Física em portadores de Doenças Cardiovasculares I	32	32	7º
Atividade Física em portadores de Doenças Cardiovasculares II	32	32	8º
Ginástica de Academia II	32	32	8º
Recreação e Lazer	32	32	4º
Medidas e Avaliações II	32	32	4º
Princípios Básicos do Condicionamento Físico II	32	32	4º
Métodos e Técnicas do Exercício Resistido II	32	32	8º
Atividades Lúdicas	32	32	1º
Total		416 horas	

As atividades de estágio profissional supervisionado devem ser realizadas, obrigatoriamente, em instituições conveniadas com a FESB, devendo, obrigatoriamente, o aluno indicar e estabelecer o convênio desde que as instituições sejam devidamente supervisionadas e aceitas pelo professor orientador de estágio.

Para que a instituição cedente possa conveniar-se com a FESB é preciso que seja empresa constituída, de acordo com a legislação brasileira e que indique o profissional de Educação Física, devidamente credenciado

Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha - Caixa Postal, 183 -
CEP 12929-600

Bragança Paulista - SP - Fone (11) 4035-7800 - Fax: (11) 4035-7802 - e-mail: contatos@fesb.com.br

pelo CREF (com licenciatura plena ou bacharelado) ou ainda pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado).

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§ 2º do artigo 1º da Lei 11.788/2008).

Deve também proporcionar ao aluno a oportunidade de observar e vivenciar situações profissionais relacionando a teoria e prática dentro de um contexto no campo de ação, num processo sistematizado de ensino-aprendizagem, sempre sob a orientação de profissionais de Educação Física habilitados e devidamente cadastrado no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado) e credenciados de empresas conveniadas com a FESB.

OPERACIONALIZAÇÃO

Ao escolher a instituição onde estagiar, o aluno deverá efetivar o contato por meio da carta de apresentação e termo de compromisso e acordo de cooperação. Cada estágio abrange o cumprimento das horas, fichas de estágio, declarações das instituições e relatórios específicos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO – O estágio estará regularizado mediante o acordo de cooperação, devidamente aprovada pelo professor orientador de estágio e pela empresa concedente pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado). **(Só inicie seu estágio após a oficialização junto ao professor orientador de estágio).**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - É obrigatória a assinatura entre empresa ou pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado), Instituição e aluno de um TERMO DE COMPROMISSO. De acordo com a lei, o TCE é obrigatório e sua falta configura vínculo empregatício.

CARTA DE APRESENTAÇÃO – O estágio estará regularizado mediante o preenchimento da carta de apresentação devidamente aprovada pelo professor Orientador do Estágio e pela empresa concedente ou pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado).

O aluno deverá requisitar junto à secretaria da faculdade a apólice de seguro.

HORAS DE ESTÁGIO – Deverão ser cumpridas rigorosamente e cabe ao professor orientador de estágio apresentar o plano de horas específico para cada disciplina. A aprovação da documentação cabe ao professor

Orientador de Estágio que dependerá de análise. A simples entrega da documentação não caracteriza aprovação.

PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE REGISTRO DE ESTÁGIO - o aluno deverá apresentar a documentação específica para cada área de estágio a ser cumprida.

RELATÓRIO: Ao término do estágio profissional supervisionado, o aluno deverá entregar ao professor supervisor de estágio o relatório segundo as normas metodológicas propostas no roteiro de elaboração e conforme orientação do professor orientador de estágio.

DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

- Acordo de cooperação – Documento necessário para iniciar o estágio, com o fim de estabelecer a parceria entre a instituição e a empresa concedente ou pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado).

Os documentos que devem ser apresentados após a conclusão do estágio (obrigatório para todas as disciplinas).

- **Carta de apresentação de estágio** (assinada no início do estágio) em 3 vias.

- **Termo de Compromisso de Estágio** – TCE (via do aluno que será devolvida) em 3 vias.
- **Relatório** - (conforme formulário e orientação do professor orientador de estágio)
- **Declaração da Empresa estagiada** – das horas, dias e modalidade estagiada (uma para cada instituição estagiada), em papel timbrado, com CNPJ da empresa ou carimbo (no caso de pessoa física) assinada pelo responsável com nome por extenso e registro no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado). Anexar na declaração cópia da carterinha do CREF do professor.

Caso realizem todas as modalidades em apenas 1 local, na declaração deverá constar todas as modalidades que foram realizadas, com data e carga horária por modalidade.

Caso a empresa não possua papel timbrado a declaração além de conter o nome e carimbo do responsável pelo estágio, deve conter o carimbo da empresa com CNPJ e imprimir certidão negativa no site Receita Federal.

Para os estágios realizados com pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado) seguem os mesmos padrões para a declaração devendo constar os documentos pessoais do concedente (RG e CPF), o carimbo com a inscrição no CREF (licenciatura plena ou bacharelado) e assinatura que deverá ter firma reconhecida

Toda documentação acima citada com exceção dos relatórios de estágio) devidamente preenchida, assinada e carimbada e sem qualquer rasura, será arquivada em prontuário do aluno.

NORMAS GERAIS.

O Estágio Supervisionado é regido pela Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

O Estágio Profissional Supervisionado é atividade curricular individual e obrigatória a todos os alunos fazendo parte da grade curricular do curso de Educação Física - Graduação da FESB. O não cumprimento desta modalidade descredencia o aluno para obtenção da outorga de grau, bem como do registro de seu diploma, ficando o curso inconcluso, portanto impedido de participar da colação de grau e quaisquer outros atos acadêmicos de conclusão de curso.

O aluno deve estar matriculado na disciplina a ser estagiada.

O aluno só poderá realizar o estágio profissional supervisionado se estiver cursando ou já cursado a disciplina a estagiar.

O aluno que for reprovado por falta não poderá ter seu estágio profissional supervisionado validado.

O aluno reprovado em Estágio profissional supervisionado poderá desenvolver novo estágio no período letivo do ano seguinte.

Só serão aceitos estágios realizados em empresas constituídas conforme a legislação brasileira e assinados por profissionais devidamente credenciados pelo CREF (licenciatura plena ou bacharelado) ou ainda

pessoa física devidamente cadastrada no CREF (com licenciatura plena ou bacharelado),

A coordenação, supervisão e orientação do estágio serão de responsabilidade dos professores das disciplinas a serem estagiadas.

São atribuições do professor Orientador de Estágio a aplicação da Legislação específica e a orientação, condução e avaliação do mesmo.

São de responsabilidade do professor Orientador de Estágio encaminhar a secretaria os documentos necessários para serem arquivados em prontuário dos alunos ao final do semestre letivo.

Cabe ao professor Orientador de Estágio fazer a distribuição das horas de estagio abrangendo as diversas áreas.

A atividade de estágio será considerada como válida mediante o cumprimento da carga horária estabelecida, apresentação da documentação exigida, em ordem, apresentação e aprovação dos relatórios, de acordo com os prazos determinados, que serão avaliados pelo professor Orientador de Estágio que emitirá o parecer Suficiente (aprovado) ou Insuficiente (reprovado)

A carga horária máxima que o aluno estagiário poderá cumprir diariamente é de 6 (seis) ou 8 (oito) não excedendo 30 horas semanais.

O máximo de horas ininterruptas por dia é de 6 horas. Caso o aluno realize 8 (oito) horas é necessário um intervalo de 2 horas entre os períodos.

O Regimento Interno da FCL-FESB para a realização do Estágio Profissional está apresentado no **ANEXO II**.

DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

1. DIREITOS DO ESTAGIÁRIO :

- ✓ Receber embasamento para a sua formação profissional;
- ✓ Propor a realização de atividades ligada aos interesses da vida acadêmica;
- ✓ Receber toda documentação necessária para a realização do Estágio profissional;
- ✓ Encaminhar relatório por escrito ao Supervisor (professor) de Estágio ,quando houver alguma situação inadequada junto à concedente ou a Coordenação do Curso , quando houver alguma situação inadequada junto ao supervisor de estagio

2. DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

- ✓ Respeitar os horários definidos para as suas funções no local de estágio, cumprindo a carga horária total prevista na grade curricular do Curso de Educação Física;
- ✓ Comparecer ao estágio utilizando trajes adequados para a prática de estágio respeitando as normas locais;
- ✓ Cumprir as normas emanadas tanto pelo Curso de Educação Física como pelo local de estágio, respeitando a hierarquia técnico-administrativa.

- ✓ Manter conduta ética;
- ✓ Manter sigilo sobre fatos e informações de que tenha conhecimento no local em que estagiar;
- ✓ Informar o professor de estágio sobre qualquer alteração na programação do estágio;
- ✓ Comunicar o local de estágio e ao supervisor da área, caso necessite se ausentar do estágio.
- ✓ Cumprir rigorosamente o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES que lhe for determinado por área;
- ✓ Apresentar a documentação necessária ao receptor do local de estágio e ao supervisor da área;
- ✓ Elaborar os trabalhos de estágio (relatórios)

PENALIDADES

Os estagiários ficam sujeitos à:

- ✓ Advertência oral e escrita;
- ✓ Suspensão;
- ✓ Cancelamento

CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

O cancelamento do estagio poderá ocorrer nos seguintes casos:

- ✓ Uso indevido de impressos do local de estagio e copias não autorizada de documentos , assim como extravio de qualquer tipo de documento ou material da unidade concedente de estagio;
- ✓ Alteração de qualquer documento utilizado para a realização do estágio;
- ✓ Não atender aos preceitos do código de ética profissional;
- ✓ Apresentar conhecimentos técnicos insuficientes, avaliados pela concedente e/ou supervisor da Faculdade.
- ✓ Abandono de estagio, o qual é considerado em casos de ausência sem justificativas previa por 3 vezes.
- ✓ Solicitação do estagiário

O estágio cancelado só poderá ser realizado novamente, no próximo ciclo, quando possível, ou somente no próximo ano letivo.

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, podendo ser aproveitado, conforme as normas institucionais, como atividades complementares.

AVALIAÇÃO

Será feita conforme descrito em regimento escolar.



FESB – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA
Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista
(Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 70.813 de 7/7/1972)



CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO
PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO E
COORDENAÇÃO DO CURSO.

Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha - Caixa Postal, 183 -
CEP 12929-600
Bragança Paulista - SP - Fone (11) 4035-7800 - Fax: (11) 4035-7802 - e-
mail: contatos@fesb.com.br